

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 07/2023, pelo qual o Município de São José do Rio Pardo delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que a SAERP - Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgoto do Município de São José do Rio Pardo, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, manifestou favoravelmente quanto à sequência do Processo Administrativo ARES-PCJ nº 296/2024, referente à Revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela SAERP no Município de São José do Rio Pardo;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2025 - CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de São José do Rio Pardo, instituído pela Lei Municipal nº 6.500, de 21/11/2024, composto por membros nomeados através da Decreto nº 7.815 de 06/02/2025, reunido no dia 17 de fevereiro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 05/2025 - CRBG, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SAERP - São José do Rio Pardo; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Revisão Tarifária da SAERP - São José do Rio Pardo, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAERP - Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, em 23,06% (vinte e três inteiros e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pela SAERP – São José do Rio Pardo, a partir do mês de março de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela SAERP – São José do Rio Pardo, a partir do mês de março de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAERP – São José do Rio Pardo afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de São José do Rio Pardo, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único: A SAERP – São José do Rio Pardo somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	29,08	-	23,26	-
De 11 a 20	m ³	3,56	-	2,85	-
De 21 a 30	m ³	4,33	-	3,46	-
De 31 a 40	m ³	6,59	67,80	5,27	54,30
De 41 a 50	m ³	8,12	129,00	6,50	103,50
Acima de 50	m ³	10,65	255,50	8,52	204,50

CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	45,06	-	36,05	-
De 11 a 20	m ³	5,32	-	4,26	-
De 21 a 30	m ³	8,94	-	7,15	-
De 31 a 40	m ³	17,96	270,60	14,37	216,60
De 41 a 50	m ³	20,58	375,40	16,46	300,20
Acima de 50	m ³	22,38	465,40	17,90	372,20

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL E ASSISTENCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,20	-	7,36	-
De 11 a 20	m ³	1,02	-	0,82	-
De 21 a 30	m ³	1,45	-	1,16	-
De 31 a 40	m ³	2,20	22,50	1,76	18,00
De 41 a 50	m ³	2,71	42,90	2,17	34,40
Acima de 50	m ³	3,56	85,40	2,85	68,40

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,72	-	6,98	-
De 11 a 20	m ³	1,07	1,96	0,86	1,57
De 21 a 30	m ³	4,33	67,20	3,46	53,67
De 31 a 40	m ³	6,59	135,00	5,27	107,97
De 41 a 50	m ³	8,12	196,20	6,50	157,17
Acima de 50	m ³	10,65	322,70	8,52	258,17

TARIFAS APLICADAS A IMOVEIS SEM MEDIÇÃO (PROVISÓRIA)					

CATEGORIAS	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
Residencial Luxo	Mês	227,22	181,77	408,99
Residencial Boa		113,56	90,85	204,41
Residencial Média		56,78	45,42	102,20
Residencial Popular		37,80	30,24	68,05
Construção Luxo		136,33	109,06	245,39
Construção Boa		68,14	54,51	122,65
Construção Média		34,08	27,26	61,34
Construção Popular		22,68	18,14	40,82
Comercial /Industrial / Pública		151,50	121,20	272,70
Residencial Social/Assistencial/Pública Municipal		35,87	28,70	64,57
Clube/Postos de Serviços		378,72	302,97	681,69

CATEGORIA GRANDES CONSUMIDORES (COMERCIO E INDÚSTRIAS)			
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
Igual ou superior a 500 m ³	m ³	14,16	11,33

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas de forma direta para consumo de até 30 m³. Para consumo acima de 30 m³ a forma de cálculo é a escalonada, conforme demonstrado a seguir

Consumo de até 10 m³ e 25 m³ (cobrança direta)

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo - até 10 m³ = R\$ 29,08)

Tarifa de Água = R\$ 29,08

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = 25 m³ x R\$4,33 = R\$108,25

Tarifa de Água = R\$ 108,25

Consumo acima de 30 m³ (cobrança escalonada)

c) Categoria Residencial (consumo de 35 m³)

35 m³ x R\$6,59 = R\$230,65

R\$230,65 – R\$67,80 (parcela a deduzir)

Tarifa de Água = R\$ 162,85

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas de forma direta para consumo de até 30 m³. Para consumo acima de 30 m³ a forma de cálculo é a escalonada, conforme demonstrado a seguir. Ademais, a cobrança do esgoto corresponde a 80% do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Consumo de até 10 m³ e 25 m³ (cobrança direta)

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo - até 10 m³) = R\$ 23,26)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,26

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = 25 m³ x R\$3,46

Tarifa de Esgoto = R\$ 86,50

Consumo acima de 30 m³ (cobrança escalonada)

c) Categoria Residencial (consumo de 35 m³)

$35 \text{ m}^3 \times \text{R}\$5,27 = \text{R}\$184,45$

$\text{R}\$184,45 - \text{R}\$54,30$

Tarifa de Esgoto = R\$ 130,15

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,26)

Tarifa Total = R\$ 29,08 + R\$ 23,26

Tarifa Total = R\$ 52,34

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 108,25) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 86,50)

Tarifa Total = R\$ 108,25 + R\$ 86,50

Tarifa Total = R\$ 194,75

c) Categoria Residencial (Consumo de 35 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$162,85) + (Tarifa de Esgoto = R\$130,15)

Tarifa Total = R\$162,85 + R\$130,15

Tarifa Total = R\$ 293,00

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO II
TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Serviço	Características	Valor (R\$)	Prazo
Ligação de água	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	R\$ 72,19	7 dias úteis
	Padrão	R\$ 293,09	
Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro	Hidrômetro com capacidade de até 3/4 de polegada	R\$ 157,25	7 dias úteis
Ligação de esgoto	Padrão	R\$ 404,27	7 dias úteis
Corte do fornecimento no cavalete ou na calçada	Corte por inadimplência do pagamento das tarifas ou outro motivo regulamentado	Gratuito	1 dia útil
Supressão do serviço de água na calçada	Corte a pedido do proprietário que desativa o ramal de água do imóvel	R\$ 127,54	15 dias úteis
Religação (referente à supressão no cavalete)	Referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas	R\$ 57,75	48 horas
Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazando)	R\$ 64,96	5 dias úteis
	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazando) com o registro incluso se disponível no estoque	R\$ 98,94	5 dias úteis
Substituição de ramal de água	Substituição de ramal de água	R\$ 304,64	7 dias úteis
Substituição de ramal de esgoto	Substituição de ramal de esgoto	R\$ 411,48	7 dias úteis
Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca)	Adaptação de troca para ligações de diâmetro de 32mm	R\$ 108,26	7 dias úteis
Fornecimento de água por caminhão pipa	A pedido do proprietário, tanque até 8m ³ , com transporte, no âmbito rural do município	R\$ 360,94	2 dias úteis
	A pedido do proprietário, tanque até 8m ³ , sem o transporte	R\$ 98,63	
	A pedido do proprietário, tanque até 8m ³ , com o transporte, no âmbito urbano do município	R\$ 288,75	
Fornecimento de água por caminhão pipa	A pedido do proprietário, tanque até 15m ³ , com transporte, no âmbito rural do município	R\$ 676,78	2 dias úteis
	A pedido do proprietário, tanque até 15m ³ , sem o transporte	R\$ 184,93	
	A pedido do proprietário, tanque até 15m ³ , com o transporte, no âmbito urbano do município	R\$ 541,42	

Emissão de certidões diversas	Emissão de Certidão de Diretrizes Urbanísticas de Água e Esgoto para empreendimentos imobiliários	R\$ 37,64	15 dias
Vistoria de leitura	Vistoria de leitura de Integridade de hidrômetro	R\$ 12,99	1 dia útil
Vistoria residencial com geofone e relatório fotográfico	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	Gratuito	7 dias úteis
	Padrão	R\$ 64,01	
Limpeza de Fossa em Imóveis não providos da rede de esgoto	Padrão	R\$320,07/h	5 dias úteis
Corte de água a pedido	Corte a pedido do usuário no cavalete do imóvel	R\$ 57,75	48 horas
Religação (referente à supressão na calçada)	referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas realizado na calçada	R\$ 127,54	48 horas
Análises físico-química e microbiológica para verificar a potabilidade da água de acordo com a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde	As análises laboratoriais são realizadas por meio de ensaio como os parâmetros físico-químico de teor de cloro residual, fluoreto, pH, cor aparente, turbidez. Já as análises microbiológicas são as de Coliformes Totais e Escherichia Coli, indicando a ausência ou presença destes contaminantes. Após a conclusão das análises, será emitido um relatório contendo os resultados encontrados.	R\$ 125,80	15 dias úteis



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33A8-64BF-0B21-A1FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 21/02/2025 09:08:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/33A8-64BF-0B21-A1FA>